

JULGAMENTO/DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro do Município de Ribeirão Pires, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pelo Presidente, como razões de decidir, **Acolhido Tempestivamente e proferindo-se a decisão** por **DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela ***KING LIMP COM. DE PRODS. DE LIMPEZA LTDA.***

Informe-se na forma da Lei.

Ribeirão Pires, 26 de janeiro de 2024.

ROSI RIBEIRO DE MARCO
Secretária da Educação

Obs.: Assinado nos autos.